

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos da Escola E.B. 2,3/S de Penalva do Castelo, contra o respectivo recibo, ou enviada por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório, para Rua da Escola, 3550-140 Penalva do Castelo.

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 6.º do regulamento para a eleição do Director da Escola E.B. 2,3/S de Penalva do Castelo, disponível na sua página electrónica e nos respectivos Serviços Administrativos.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultados do processo concursal prévio à eleição do Director — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola E.B. 2,3/S de Penalva do Castelo, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica da Escola citada, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

25 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Elizabeth de Oliveira Cancelas*.

201643558

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alvide

Aviso n.º 7880/2009

Abertura de concurso para director

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Alvide.

2 — São requisitos alternativos de admissão ao procedimento concursal:

- a) Ser docente de carreira do ensino público;
- b) Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.1 — Os candidatos referidos em 2 devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.2 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

- i) Presidente, vice -presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
- ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
- iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — O pedido de admissão ao procedimento deve ser formalizado mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Alvide, acompanhado do *curriculum vitae*, e de um projecto de intervenção no Agrupamento e entregue na Rua das Padarias, 195 — Alvide, 2755-062 Alcabideche, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando o seguinte:

- a) A análise do *curriculum vitae*, do candidato;
- b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

26 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Hélder Manuel Ramos Pires*.

201644132

Escola Secundária de Benavente

Declaração de rectificação n.º 1032/2009

Rectificação ao Aviso n.º 6314/2009, publicação da lista de Antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59 de 25 de Março de 2009.

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso no 6314/2009, publicação da lista de Antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 59 de 25 de Março de 2009, saiu com a seguinte inexactidão, que agora se rectifica.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, onde se lê, “os docentes”, deve ler-se “o pessoal não docente”, dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

31 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adeleide Coutinho de Carvalho*.

201644887

Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes

Despacho (extracto) n.º 9840/2009

Por despacho de 19/12/2008 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, de 2006, foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2008/09 dos seguintes Docentes; não pertencem ao quadro para o Agrupamento Escola Cardoso Lopes:

Grupo	Nome	Início de funções
110	Elsa Maria Serrano Mendes	5-12-2008
110	Raquel Sofia de Almeida Martins	5-12-2008

20 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Valério Mateus*.

201644757

Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado

Alvará n.º 16/2009

Abertura de concurso para director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado, em Aigualva, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:
1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: Director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril; Presidente, vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril; Director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio; Membro de Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do agrupamento (<http://www.escola4agualva.pt>) e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado, Agualva, podendo ser entregue, pessoalmente, nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, Escola EB1/JI Agualva n.º 1, Rua Dr. Manuel Francisco Cordeiro Foito, Quinta Nova do Tojal, 2735-540, Agualva, entre as 10h00 e as 12h00; as 14h00 e as 16h00, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, contendo no exterior a menção “Candidatura a Director do Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado”, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento;

b) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias e programação das actividades a realizar no mandato.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de selecção é o estipulado no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento para Procedimento Concursal de Eleição do Director do Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado, disponível na página electrónica do agrupamento e nos Serviços Administrativos.

2 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Catarina do Rosário Valente Drogas*.

201642131

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico
Dr. José Afonso

Despacho n.º 9841/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego nos professores abaixo mencionados as competências de avaliadores em comissão de serviço;

2 — De acordo com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 104/2008 de 24 de Junho, foram nomeados em comissão de serviço pelo período de um ano escolar, com início a 01/09/2008 até 31/08/2009. Neste período os referidos professores têm direito ao vencimento correspondente ao 1.º escalão da categoria de professor titular:

Luís Miguel Carneiro Cardoso.

Élia Maria Santos L. Ramires Patrício.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando Maria Fernandes Pina*.

201641532

Agrupamento de Escolas Dr. Sousa Martins

Aviso n.º 7881/2009

Concurso público para director do Agrupamento de Escolas Dr. Sousa Martins

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas Dr. Sousa Martins de Vila Franca de Xira.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio (minuta “Requerimento” disponibilizada em <http://reynaldo.edu.pt> ou nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas), dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Dr. Sousa Martins, podendo ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da Escola entre as 9.30 h e as 16.00 h, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para a Escola Secundária com 2.º e 3.º ciclos Prof. Reynaldo dos Santos, Rua 28 de Março, Bom Retiro, 2600-053 Vila Franca de Xira, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone/telemóvel e direcção de e-mail;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

3.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* (modelo europeu), detalhado, datado, assinado e actualizado;

b) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço

c) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

d) Declaração de honra relativa à ausência de impedimentos para a assunção do cargo (minuta “Declaração de Honra” disponibilizada em <http://reynaldo.edu.pt> ou nos serviços administrativos da Escola);

e) Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, no que concerne às áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, abordando entre outros, necessariamente, os seguintes aspectos:

i) Gestão de recursos humanos, de instalações, espaços e equipamentos bem como outros recursos educativos;

ii) Critérios de selecção, recrutamento e avaliação de pessoal docente e não docente;

iii) Critérios de nomeação das estruturas intermédias;

iv) Linhas orientadoras no exercício do poder disciplinar em relação à comunidade discente;

v) Linhas orientadoras do orçamento;

vi) Representação institucional e relação com a comunidade educativa.

3.3 — O Projecto de Intervenção, que não deverá exceder 20 páginas A4, deve ser entregue em suporte de papel e em suporte informático, em envelope fechado, com a seguinte formatação: Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de 1,5 e margens de 2 cm.

4 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequado à realidade do Agrupamento.

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Carlos Ferreira de Morais*.

201643599